



Ata de Reunião do Comitê de Elegibilidade

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, os membros do Comitê de Elegibilidade, reunidos em sala de reunião da AJUR, em cumprimento às Resoluções da Presidência de 16.12.2020 e de 12.09.2022, na forma dos artigos 15 e 16 do Estatuto da PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul, analisaram a documentação de **Ana Caroline Domingues Fraga**, CPF nº 015.930.700-71, candidata ao cargo de Diretora Jurídica, de Governança e Compliance e a documentação de **Marcelo da Silva Conterato**, CPF nº 819.643.740-49, candidato ao cargo de Diretor de Sistemas Transacionais, conforme processo administrativo 26/1300-0000576-2, concluindo da seguinte forma:

I – Dos Requisitos (itens B, D do formulário)

Ao submeter à documentação, os candidatos apresentaram formação acadêmica compatível com os cargos para o qual foram indicados, bem como comprovaram a experiência declarada no formulário de Cadastro de Administrador.

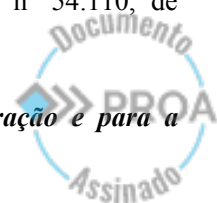
II – Da Reputação Ilibada e Vedações (item C do formulário)

Os candidatos declararam ter reputação ilibada e não ter qualquer vedação aos cargos pretendidos.

Ressalte-se que a candidata Ana Carolina Domingues Fraga, no item III da alínea “C” do formulário (fl.48) – é titular de cargo em comissão na administração pública, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público? (aplica-se a servidor ou empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública direta ou indireta) afirma: ****Atualmente sim, mas será feita a desvinculação do cargo comissionado ocupado antes de assumir no cargo indicado.****

No tocante às vedações expressas, o inciso III do art. 8º, do Decreto nº 54.110, de 15.06.2018, estabelece:

Art. 8º É vedada a indicação para o Conselho de Administração e para a Diretoria:



PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Praça dos Açorianos, s/nº – Centro Histórico – CEP 90.010-340 – Porto Alegre/RS – Brasil
PABX +55 (51) 3210-3100 – <https://www.procergs.rs.gov.br> – procergs@procergs.rs.gov.br



PROCERGS

...

III - de titular de cargo em comissão na administração pública, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público;

De acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral do Estado nº 20.672/24 e 21.457/25, faz-se necessário o desligamento do atual cargo em comissão antes da posse, conforme podemos verificar abaixo:

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. LEI Nº 13.303/2016 E DECRETO ESTADUAL Nº 54.110/2018. ANÁLISE DE CANDIDATO.

1. As informações preenchidas pelo candidato são de responsabilidade do respectivo firmatário, sob as penas da lei.

2. O exame quanto à adesão da experiência profissional, assim como da formação acadêmica e do notório conhecimento do candidato em relação ao cargo pretendido, por ter conteúdo fático, deverá ser realizado em Assembleia Geral, cabendo à Procuradoria-Geral do Estado evidenciar apenas as situações em que haja nítida discrepância entre a informação trazida pelo candidato e a necessidade reclamada pela função.

3. Atendimento aos requisitos de formação acadêmica e de experiência profissional pelo candidato, fazendo-se necessário, contudo, o desligamento do atual cargo em comissão exercido pelo indicado, com fulcro na previsão do artigo 8º, III, do Decreto Estadual nº 54.110/2018. (grifamos)

4. Adequações sugeridas quanto ao trâmite processual, notadamente no que diz respeito à necessidade de aprovação da indicação pela Secretaria da Casa Civil.

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E DECRETO ESTADUAL Nº 54.110/2018. ANÁLISE DE CANDIDATA.



PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Praça dos Açorianos, s/nº – Centro Histórico – CEP 90.010-340 – Porto Alegre/RS – Brasil
PABX +55 (51) 3210-3100 – <https://www.procergs.rs.gov.br> – procergs@procergs.rs.gov.br



PROCERGS

- 1. As informações preenchidas pela candidata são de responsabilidade da firmatária, sob as penas da lei.*
- 2. O exame quanto à adesão da experiência profissional, assim como do conhecimento acadêmico e notório saber da candidata ao cargo pretendido, por ter conteúdo fático, deverá ser realizado pela Assembleia Geral da Estatal, cabendo à Procuradoria-Geral do Estado evidenciar somente as situações em que haja nítida discrepância entre a informação trazida pela indicada e a necessidade reclamada pela função.*
- 3. Recomenda-se que a indicação da candidata seja encaminhada à aprovação da Secretaria da Casa Civil, conforme preconizado pelo artigo 5º do Decreto Estadual nº 54.110/2018.*
- 4. Embora a candidata tenha comprovado ter ocupado cargo em comissão na Administração Pública por período total superior a 4 anos, nos termos do artigo 7º, inc. IV, 'c', do Decreto Estadual nº 54.110/2018, como o Comitê de Elegibilidade suscitou dúvida acerca da compatibilidade das características materiais dos cargos ocupados, a questão deverá ser objeto de análise pela Assembleia Geral da estatal, por ter conteúdo fático.*
- 5. A viabilidade jurídica na indicação do nome está condicionada à prévia exoneração do cargo de confiança atualmente ocupado pela candidata.*
(grifamos)

Assim, o Comitê de Elegibilidade entende que a candidata Ana Carolina Domingues Fraga, para assumir o cargo pleiteado na Companhia, está condicionada à prévia exoneração do atual cargo em comissão.

III - Parecer

Analisada a documentação apresentada, consideramos que, a candidata Ana Caroline Domingues Fraga atendeu aos requisitos para indicação ao cargo de Diretora Jurídica, de Governança e Compliance e que, o candidato Marcelo da Silva Conterato atendeu aos requisitos para indicação ao cargo de Diretor de Sistemas Transacionais.



PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Praça dos Açorianos, s/nº – Centro Histórico – CEP 90.010-340 – Porto Alegre/RS – Brasil
PABX +55 (51) 3210-3100 – <https://www.procergs.rs.gov.br> – procergs@procergs.rs.gov.br



PROCERGS

Ato contínuo, os membros do Comitê de Elegibilidade remetem o processo à apreciação e parecer da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do Decreto Estadual 54.110/2018.

Cesar Melchior Silveira da Luz

Eduardo Silva Pereira

Pedro Ruthschilling



PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Praça dos Açorianos, s/nº – Centro Histórico – CEP 90.010-340 – Porto Alegre/RS – Brasil
PABX +55 (51) 3210-3100 – <https://www.procergs.rs.gov.br> – procergs@procergs.rs.gov.br



26130000005762

Nome do documento: Ata Comite Elegibilidade Ana Caroline e Marcelo Conterato.doc

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Pedro Ruthschilling	PROCERGS / AJUR / 20792	06/03/2026 10:51:30
Eduardo Silva Pereira	PROCERGS / DGA / 23614	06/03/2026 11:01:56
Cesar Melchior Silveira Luz	PROCERGS / ACOMP / 51896	06/03/2026 11:15:56

